ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá -68.507-765 –Marabá-PA
E-mail: celsevopmaraba@hotmail.com – Fone: (94) 3322-2827 / 3322-3092

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 23 SERVIDOR

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO (SRP)Nº056/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.501- 535, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 1203/2013-GP, de 01 de fevereiro de 2013, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2013**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja documentação e proposta deverão ser entregues **no dia 30de Julho de 2013, às 09 h 00min**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Audiência da Comissão Especial de Licitação, Sala de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PPE/SEVOP/PMM, situada no Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Rod. BR-230 (antiga Rod. Transamazônica) km 5,5, bairroNova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá-PA, regida pela **LeiNº 10.520/2002**, **Decreto Nº 7892/2013**, a **Lei Complementar Nº 123, de 2006**, e subsidiariamente à **LeiNº 8.666, de 1993**, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1 No dia 30 de Julho 2013, às 09 h 00 min, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a empresa interessada deverá fazer a entrega de seus envelopes contendo os documentos de propostas de preços e habilitação junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, situada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, na Rodovia BR-230 (transamazônica), km 5,5 Bairro Nova Marabá, em Marabá – PA.

1.2 A sessão pública iniciar-se á com o credenciamento dos representantes das licitantes, com a abertura dos envelopes nº. 01, contendo com a Proposta Comercial, e encerrada esta fase passa-se ao envelope nº. 02, contendo os Documentos de Habilitação.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, situada no endereço citado no item 2.1, no horário das 08:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá fornecer a mídia, CD/DVD ou PEN DRIVE, para extração de cópias do Edital, dos projetos detalhados, das planilhas de orçamentos.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONAS URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARABÁ-PA.**

2.2. A Prefeitura Municipal de Marabá será o gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante.

3. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas de produtos/serviços, nos termos do Art. 15 da LeiNº 8.666/93 e Decreto Nº 7.892/2013.

3.2. A quantia a ser proposta deve atender à previsão de consumo Máximo da prefeitura municipal de Marabá.

3.3. Apesar das quantidades estimadas no objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de contratação dos itens registrados.

3.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

3.5. O valor ofertado nas propostas permaneceráregistrado pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, ainda, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 94 SERVIDOR

3.7. gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 2013 e na LeiNº 8.666, de 1993,somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Marabá, nos termos do artigo 22 do Decreto Nº 7.892/2013.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ata assumida com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.10. Em caso de adesão a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.11. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.12. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Marabá, nos termos do artigo 22 do Decreto. 7.892/2013.

3.13. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.14. A gerência da presente ata será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da sua do setor de gestão de Ata.

4. DAPARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados.

4.2. Atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos poderá participar desta Licitação:

4.2.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2.2. Poderão participar pessoa jurídica de direito privado, observado, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta licitação.

4.2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas comerciais.

4.2.4. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dezpor cento) do valor estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, §3º da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006, quais sejam:

4.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.2, deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 95 SERVIDOR

4.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.6. Para efeito do disposto no subitem 4.3.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.3.4 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.8. O disposto no subitem 4.3.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no item 4.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

4.4. **Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

4.4.1. A licitante declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.4.2. A licitante com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública;

4.4.3. A licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.4.4. A licitante submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.4.5. A licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

4.4.6. As licitantes reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.7. A licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; ou

4.4.8. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do município de Marabá ou responsável pela licitação.

4.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município e a licitante responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6. O disposto no item 4.5, aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. **No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.**

4.8.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 56 SERVIDOR

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.10. Também não poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas nas condições do Art. 9º da Lei Nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua Proposta e Documentação, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2013
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA 30/07/2013 às09h00min
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2013
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA 30/07/2013 às 09h00min
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº:

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. **Tratando-se de Representante Legal**: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 abaixo;

6.2.2. **Tratando-se de Procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 97 SERVIDOR

certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 6.2.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.3. Copia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** expedida pelo órgão competente, fora dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

6.7. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI – A e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.**

6.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.7 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.9. **Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da CEL/PPE/SEVOP/PMM, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.**

6.9.1. Os envelopes deverão conter:

a) Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**);

b) Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**);

c) Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.9.2. Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, referentes a estas fases;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro para recebimento das propostas e documentos, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia autenticada para o processo;

7.3. Os representantes legais das licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro os envelopes Nº 01e Nº02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação, registrando-se em ata a presença dos participantes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital; que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme LeiNº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 2002, que atende às exigências da declaração de elaboração independente de proposta.

8.2. A proposta de preços deverá conter dados cadastrais de identificação da licitante, inclusive o número do CNPJ, indicação obrigatória dos preços unitários, e totais dos itens em algarismos e o valor global da proposta em algarismo, ate duas casas decimais e por extenso, indicação do nome e da qualificação do

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA: 98 SERVIDOR

representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando, também, o telefone e o fac-símile ou e-mail da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.

8.3. A proposta deverá conter a especificação de todos os itens do objeto, de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, conforme Anexo I, informando inclusive a marca e modelo dos itens.

8.4. Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

8.5. Caso a licitante não aceite a retificação conforme esta regra, no caso de ser constatado algum erro de cálculo, sua proposta será desclassificada.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

8.7. Declaração de aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial as que se referem à atestação e pagamento de objeto licitado e contratado;

8.8. Declaração que a CONTRATADA se compromete a iniciar a execuçãodos serviços contratados, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço global, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao da planilha ou da média das pesquisas de preços ou com preços inexequíveis nos termos do Art. 48, inciso II, da LeiNº 8.666/93.

9.3. Abertos os envelopes contendo a "Proposta comercial" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. As licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitadas, bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital.

9.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

9.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas iniciais.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela LeiNº 123/2006.

9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no Art. 7º da LeiNº 10.520/2002.

9.13. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem de valor global.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente com a proposta mais vantajosa.

9.15. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

9.16. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 99 SERVIDOR

9.16.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.16.2. Para as situações previstas no item 9.16.1 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será vencedora do certame.

9.16.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.16.2 serão convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do item 9.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.4. Na hipótese da não apresentação de proposta para desempate, nos termos previstos anteriormente, será vencedora, caso habilitada, a empresa que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, para que seja obtido menor preço.

9.17. No caso de impasse na negociação o pregoeiro poderá desclassificar a proposta daquela licitante e negociar com a licitante, então, com a proposta mais vantajosa.

9.17.1. Caso o pregoeiro não consiga, na negociação, alcançar um preço vantajoso para este Município, a licitação será julgada fracassada.

9.18. Concluída a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação da empresa, então, com a proposta mais vantajosa.

9.18.1. Caso a documentação da empresa não atenda às condições de habilitação definidas neste edital ela será desclassificada, repetindo-se o processo desde a análise da proposta para a próxima mais bem classificada.

9.19. Satisfeitas as condições de habilitação, a empresa será considerada vencedora do certame.

9.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a documentação constante do item6.6, deste edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal,após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

9.21. O resultado da licitação proferido pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação pela autoridade competente.

9.22. Após o Pregoeiro divulgar o resultado da licitação a licitante que pretender recorrer da decisão deverá manifestar, justificadamente, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão do direito à contestação.

9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope Nº 02 - Documentação de Habilitação deverá conter os documentos relacionados no item 10e seus subitens, sob pena de inabilitação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a LeiNº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 100 SERVIDOR

10.3. REGULARIDADEFISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

10.3.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

10.3.5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio da licitante, vigente na data de abertura da licitação;

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio da licitante, vigente na data de abertura da licitação.

10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT (redação dada pela LeiNº 12.440 de 07/07/2011).

10.4.2. **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

10.4.2.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (LeiNº 9.854/99), ANEXO VII.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, Certificado de Regularidade Profissional, registro na Junta Comercial, páginas numeradas, número do livro onde está inscrito no Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

10.5.2. Será considerada boa situação financeira a empresa que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou superior a 01 (um) para o Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC).

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.3. Caso a empresa apresente resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG, ÍNDICE DE SOLVENTE GERAL - SG ou ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC), deverão comprovar o patrimônio liquido de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

10.5.4. Para as empresas constituídas no ano corrente, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura com o devido registro na Junta Comercial, em substituição do Balanço Patrimonial, obedecendo as exigências do subitem 10.5.1;

10.5.5. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 107 SERVIDOR

10.6.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

10.6.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem que a licitante já prestou o serviço, com a realizaçãode instalação e monitoramento de sistema de tratamento de águaobjeto desta licitação.

10.6.3. Será admitida para a comprovação da capacidade técnica a soma de atestados.

10.6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.5. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas já autenticadas. Poderão ser autenticadas cópias nas sessões, por servidor da administração.

10.6.6. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos há até 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

10.6.7. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos neste edital, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

10.6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no item10.3, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão ser protocoladas junto ao pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das08hàs 12h.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas). As respostas poderão ser retiradas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será realizada nova data para a realização do certame.

11.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do Art. 4º incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da LeiNº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5. Toda impugnação, consulta, recurso ou contra razões, referente a este ato convocatório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

11.6. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou consulta que não esteja no original, identificado o autor e assinada, ainda que devidamente protocolizado.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais da prestação do serviço, inclusive pagamento, entre o Município de Marabá e a licitante vencedora.

12.2. Será imposta à CONTRATADA, multa equivalente ao valor de 0,05% ao dia no valor do objeto contratado, por dia de atraso na prestação do serviço.

12.3. No caso de desistência da licitante vencedora, após a homologação do resultado desta licitação, a mesma responderá por eventuais perdas e danos para este Município, e ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como, a empresa que apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação ou da classificação da proposta, declaração falsa ou documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação será declarada inidônea por igual período citado.

12.4. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da propostaapresentada pela licitante vencedora. A empresa que se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar a Ata de Registro de Preços, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato, e das demais cominações legais.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 102

12.5. Sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento)sobre o valor da proposta apresentada pela licitante vencedora à empresa que tendo firmado a Ata de Registro de Preços se recusar, expressa ou tacitamente, a firmar o Contrato dela decorrente, ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.6. Caso a licitante vencedora não firme a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município de Marabá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.7. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 12.1, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 12.2 a 12.5.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal (PRÓPRIO).

Dotação Orçamentária:**12.122.0002.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

13.2. As despesas decorrentes da contratação provenientes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre este Município e a licitante vencedora, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Marabá, na forma da Lei, e serão detalhados no instrumento de contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetivados até 10 (dez) dias úteis, após a realização dos serviços, mediante a comprovação de execução e serem atestadas as faturas e demais comprovantes de quitação de encargos pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso.

14.3. Este Município poderá descontar as obrigações financeiras a que se refere o item 14.2 dos pagamentos que tiver direito a contratada ou da garantia contratual prestada.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a sua data de referência até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AF} = \left[\left(\frac{1 + \mathrm{IPCA}}{100}\right) \times \left(\frac{\mathrm{N}}{30} - 1\right)\right] \times \mathrm{VP}$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.5. Os preços são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

14.6. A cada 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA verificada no período, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R} = \left[\left(\frac{\mathrm{I_i} + \mathrm{I_0}}{\mathrm{I_0}}\right)\right] \times \mathrm{V}$$

Onde:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 103 SERVIDOR

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor contratual.

14.7. Não se admitirão nenhum encargo financeiro como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias da convocação.

15.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será reavaliada a documentação habilitação da empresa, devendo ser reapresentados aqueles que já estiverem vencidos.

15.3. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar que mantém as condições de habilitação ou a disponibilidade da execução dos serviços relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura do contrato, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa, se for o caso.

15.4. Nessa hipótese o certame será reiniciado, com a desclassificação da proposta da licitante faltosa, continuando os procedimentos, sem a participação daquela empresa, a partir da análise da proposta, então, mais vantajosa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes com a "PropostaComercial" e "Documentação de Habilitação" em uma única sessão, em face ao exame da proposta e documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante, ou não, do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

16.3. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar-se da sessão (com exceção de fato superveniente), bem como, utilizar qualquer meio de comunicação, seja ele verbal ou eletrônico.

16.4. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.5. A Contratada deverá prestar garantia contratual, no momento da assinatura do contrato, numa das modalidades prevista no Art. 56 da LeiNº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

16.6. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no Art. 56 da LeiNº 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

16.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto será feito da forma estabelecida no inciso II do Art. 73 da LeiNº 8.666/93.

16.8. Será de até 05 (cinco) dias o prazo para emissão do termo de recebimento provisório, contado do final do prazo de prestação dos serviços, e de 10 (dez) dias, para o recebimento definitivo, contado da emissão do termo de recebimento provisório.

16.9. Não sendo possível a realização desta licitação nas condições previstas no subitem 1.4, a Comissão Especial de Licitação fixará nova data para abertura do certame, mediante publicação em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Pará e ainda, se for o caso, no Diário Oficial da União (DOU).

16.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 104 SERVIDOR

16.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – CEL/SEVOP/PMM, deve acompanhar a documentação de habilitação.

16.14. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

16.15. A licitante que não atender ao subitem 16.12 não é suscetível à inabilitação.

16.16. A cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Marabá, sito à Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro Nova Marabá - 68.507-765 -Marabá-PA - CEP: 68508-070, na sala da Comissão Especial de Licitação, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação, ou em cópias, a expensas dos interessados, nos dias úteis, em horário das08h às 12h.

16.17. Consultas e impugnações deverão ser protocoladas com o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública da presente licitação.

16.18. As respostas às impugnações serão disponibilizadas pelo pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo, até 24h (vinte e quatro horas), do protocolo da impugnação.

16.19. Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até dois (02) dias que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, desde que devida e tempestivamente protocolada.

16.20. São partes integrantes deste edital:

16.20.1. **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);**

16.20.2. **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO II)**

16.20.3. **MODELO DA PROPOSTA (ANEXO III);**

16.20.4. **PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO (ANEXO IV);**

16.20.5. **MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO V);**

16.20.6. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI – A);**

16.20.7. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA (ANEXO VI – B);**

16.20.8. **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO VII);**

16.20.9. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIA (ANEXO VIII);**

16.20.10. **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX);**

16.20.11. **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO X);**

16.20.12. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (ANEXO XI);**

16.20.13. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (ANEXO XII)**

16.20.14. **COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL (ANEXO XIII);**

Marabá-PA, 18 de Julho de 2013.

Bento Costa Guerra
Presidente

De Acordo
Membro:
Ivan Medrada da Silva
Secretário:
Chardes Chaves dos Santos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 105 SERVIDOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO (SRP) Nº 056/2013

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, para gerenciamento da qualidade da água nas unidades de ensino da rede municipal de educação, zonas urbana e rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação – marabá-pa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de gerenciamento da qualidade da águase faz necessária, visto que as Unidades de Ensinoda Rede Municipal de Educação do município de Marabá-PAprecisam de um plano de monitoramento e manutenção periódicos de seus sistemas de água.

2.2. A Prefeitura Municipal de Marabá**não dispõe de equipe própria, devidamente capacitada,para realizar os serviços objeto desta licitação**. Posto isso faz se necessáriaacontratação desses serviços, pois é de extrema importância a garantia da segurança da água para consumo humano.

2.3. A execução do presente projeto é favorável à implementação do controle da qualidade microbiológica e química da água para consumo humano e manuseio de alimentos, desenvolvendo plano de gestão que forneça base para a proteção do sistema de controle do processo, garantindo-se que o número de patógenos e as concentrações das substâncias químicas não representem risco à saúde pública.

2.4. A prestação de serviços de tratamento, manutenção e monitoramento de águas de origem subterrânea (poço) ou fornecida pela concessionária local (COSANPA) visa à adequação aos padrões de potabilidade, de acordo com a Portaria Nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que ***"Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade".***

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo tem amparo legal na **LeiNº 10.520, de 17.07.2002**, **Decreto 7.892/2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a **LeiNº 8.666/93**, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1. O registro de preços possibilita a celeridade na contrataçãodos serviçose, consequentemente, o bom funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação deste município.

4.2. O volume dos serviços a serem executados com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Educação deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

5.1. Esperamos que com a contratação desses serviços, a **Prefeitura Municipal de Marabá**obtenha excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade nogerenciamento da qualidade da águanas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação deste município.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Todos os serviços objeto do contrato deverãoseriniciadas a execução no local indicado pela secretaria autora da demanda, no prazo máximo de 48h(quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 106 SERVIDOR

obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricaçãoe validade esta não deve ser inferior a 70%;

6.2. O local para execução dos serviços quando solicitados pela **Prefeitura Municipal de Marabá**, deverão ocorrer no local indicado pela **secretaria demandante**, cujo endereçoserá informado no contrato– Marabá-PA.

6.3. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização, controle e avaliação por representante daAdministração(Secretaria Municipal de Educação), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço executado, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), osserviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou qualquer que seja a problemática do produto/material;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, do preposto ou representante da CONTRATADA, a**Prefeitura Municipal de Marabá**;

7.1.4. Prestarapenas serviços dentro dos padrões solicitados neste Termo de Referência, todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, serão de responsabilidade da contratante;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

7.1.6. Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da **LeiNº 8.666, de 1993**;

7.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formalizada.

7.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela**Prefeitura Municipal de Marabá(secretaria autora da demanda)**, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

7.1.9. Apresentar a fatura/nota fiscal mensal de cobrança até 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento da prestação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar mensalmente o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 30 (trinta) dias após o encerramento do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

8.3. Controlar rigorosamente aexecução dos serviços seguindo as especificações do contrato;

8.4. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 107 SERVIDOR

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos serviços, estarão contemplados no orçamento de 2013.

10. DO PREÇO E ESTIMATIVA

10.1. A despesa está estimada em **R$ 847.864,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**,no total.

10.2. Os preços serão cotados por item, ao final o valor total do lote, visto que a**Prefeitura Municipal de Marabá**,pagaráde acordo com preços praticados no mercado nacional,

LOTE ÚNICO: R$ _____ (_____)

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Será realizada de forma global de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da realização do(s) serviço(s), mediante comprovação.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura e demais comprovantes de quitação de encargos apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

12.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

§ 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na LeiNº 12.440/2011;

12.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 108 SERVIDOR

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathrm{I} \times \mathrm{N} \times \mathrm{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\mathbf{I} = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. A Administraçãoconvocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da LeiNº 8.666/93;

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços.

13.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

13.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial do Estado em jornal de grande circulação e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

14.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2013, a partir da assinatura do presente contrato, e sua eficácia a partir da publicaçãodo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃOEFISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **Prefeitura Municipal de Marabá**, designado pelo Representante da pasta geradora da demanda, de conformidade Artigo 67 da LeiNº 8.666/93.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o Serviço executado, se estiver em desacordo com o contrato.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 109 SERVIDOR

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no Art.65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002 e do Decreto Nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.1.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.3. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei Nº 10.520, de 2002 e do Decreto Nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

17.1.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

17.1.6. Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.7. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 140 SERVIDOR

17.1.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

17.1.10. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.1.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

17.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Marabá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

17.1.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no Art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da LeiNº 8.666/93.

19. DA GARANTIA

19.1. Nos termos do Art.Nº 56, LeiNº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Marabá**poderá exigir, (antes da assinatura do contrato), prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cincopor cento), sobre o valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;Seguro garantia;Fiança bancária.

19.2. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 1.491 e 1.500 do Código Civil;

19.3. Quando se tratar de caução em dinheiro deverá serrecolhido pela licitante no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Marabá**, impreterivelmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, o mesmo ocorrendo quando for outra a opção escolhida.

19.4. A garantia será complementada nas mesmas bases, sempre que houver variação do valor contratual, por prorrogações, aditamentos, por sua revisão ou necessidade de serviços complementares,ou alteraçõesprevistas no Art. 65.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do Art. 67 da LeiNº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Marabá**designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela**Prefeitura Municipal de Marabá**a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o Art. 68 da LeiNº 8.666/93;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 111 SERVIDOR

20.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 69 e 70 da Lei Federal Nº 8.666/1993);

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a**Prefeitura Municipal de Marabá**.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal (PRÓPRIO).

Dotação Orçamentária:**12.122.0002.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Marabá-PA, 18 de Julho de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
192
SERVIDOR

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

PLANO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM MARABÁ

Gerenciamento da qualidade da água, baseado em uma abordagem preventiva de risco, auxiliando na garantia da segurança da água para consumo humano. Implementando o controle da qualidade microbiológica e química da água para consumo humano e manuseio de alimentos desenvolvendo plano de gestão que, forneça base para a proteção do sistema e o controle do processo, garantindo-se que o número de patógenos e as concentrações das substâncias químicas não representem risco à saúde pública; através da prestação de serviços de tratamento, manutenção e monitoramento de águas das seguintes origens:

1- Água de origem subterrânea (poço) com presença de alto teor de Ferro e Manganês;

2 - Água fornecida pela concessionária local; ambas para a adequação de acordo com os padrões de potabilidade, determinados pela portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde "*Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.*" Com um volume em consumo diário aproximadamente de 1.500.000 de litros distribuídos em 234 Escolas Públicas Municipais (138 na Zona Rural e 96 na Área Urbana).

CONSIDERANDO:

PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 15 de setembro de 2004.

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo

Resolução nº 32 de 13 de agosto de 2012.

Programa Saúde na Escola - PSE

O PORQUÊ DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA)?

Todos os estabelecimentos que prestam serviços de alimentação, envolvendo a manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda o entrega de alimentos preparados ao consumo devem cumprir o estabelecido na Resolução RDC-216/2004, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Esta Resolução visa estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado em cantinas, bufês, comissarias, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, delicatéssens, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, rotisserias e congêneres.

O PORQUÊ DA HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS?

A Organização Mundial de Saúde e os fabricantes de bebedouros recomendam que, periodicamente, estes sejam submetidos a processos capazes de lhes dar condições de higiene. Evitando assim a contaminação por ALGAS. Tais ALGAS ocasionam forte odor, mau gosto e aparecem como corpos estranhos.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA
113
SERVIDOR

O acúmulo dessas algas pode causar entupimento nos bebedouros, mau funcionamento do termostato, entre outros problemas. Além das algas, a falta de higienização periódica do bebedouro pode provocar transtornos no aparelho digestivo do consumidor, devido à formação de BIOFILME (paredes bacteriológicas). Grandes empresas consideram a higienização dos bebedouros um investimento com retorno no rendimento profissional dos seus funcionários, que passam a consumir uma água de qualidade devidamente armazenada.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES
A	**Dosador de Cloro em Tabletes**	O tablete de tricloroisocianúrico 90% é adicionado, na dosagem correta pela própria água que passa pelo interior do aparelho (sistema Venturi). Por não ser elétrico, dispensa a ligação em paralelo com as bombas de recalque ou a instalação de válvulas de fluxo como as bombas dosadoras eletrônicas. Serve para todas as bitolas de tubo, mediante niples de redução. Recomenda-se ajustar a válvula dosadora do aparelho com auxílio do kit para determinar o teor de cloro da água. Vazão de até 5.000 l/h; Pressão Máxima – 3,5 Kgf/cm²; Conexão – 1-1/2".
B	**Bomba Dosadora Digital para Dosagem de Hipoclorito de Sódio 12%**	Bomba dosadora digital eletromagnética de diafragma com regulagem eletrônica do número de pulsações com as seguintes características construtivas: ajuste manual da dosagem através do speed 0 – 100%, ajuste automático da dosagem através de sinal 4 a 20 mA, display de cristal líquido retroiluminado com indicação da vazão instantânea e totalizada do produto dosado , tensão de operação e quantidade de pulsos, aviso de calibração, alarmes, níveis, etc., entrada Stand by, saída de alarme (contato NA), entrada para sensor de fluxo, regime de dosagem Continua / descontinua com precisão de dosagem ± 2,0%, sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado, válvula de purga, válvula de sucção e descarga com dupla esfera. **Vazão:** de 0 a 2,0 litros/hora **Pressão:** 15 bar Funções de Programação: Modo Stroke: a bomba dosa com freqüência constante em relação ao valor de "SPH" (golpe por hora) ou "SPM" (golpes por minuto), colocados durante a fase de programação. Modo Divide: os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são divididos por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a freqüência de dosagem. Modo Multiply: os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba, são multiplicado por um valor colocado durante a fase de programação que determinam a freqüência de dosagem. Modo ppm: os pulsos fornecidos por um equipamento de saída de sinal digital conectado a bomba determina a dosagem em função de valor de PPM colocado. A concentração do produto dosado e a quantidade por um pulso dosado devem ser colocadas durante a fase de programação. Modo Bath: os pulsos fornecidos por um contato externo iniciam dosagem de uma quantidade de produto colocado durante a fase de programação. Modo Volt: a tensão fornecida à bomba (através de um sinal de entrada mV) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na quaqual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação. 02 Modo mA: a corrente fornecida à bomba (através de um sinal de entrada em mA) determina a dosagem proporcional em função dos valores mínimos e máximos na qual são colocados os golpes por minutos durante a fase de programação Características Elétricas: Acionamento de magneto, potência de 45 W, tensão de operação de 220 V monofásica, isolação Classe F e Proteção IP – 65. Materiais construtivos da bomba: Cabeçote em PolivinildenoFluoride (PVDF) Válvulas em PolivinildenoFluoride (PVDF) Esferas duplas em cerâmica Diafragma em Politetrafluoretileno (PTFE - Teflon)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 114

		Conexões em PolivinildenoFluoride (PVDF) Peso 2,5 kg Acessórios que devem acompanhar a bomba para funcionamento e instalação da mesma: Conjunto de válvulas em PolivinildenoFluoride (PVDF), sendo 01 de pé com filtro; 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão). 4,5 metros – de mangueira, sendo 1,5 metros em cristal para expurga de ar e 3,0 metros em polietileno para ser instalado na sucção e descarga respectivamente. Fusível reserva parafusos e buchas para fixação da bomba na horizontal. Cabo de energia 1,5 metro e comprimento com plug2 polos e fio terra. Manual de Instalação e Operação em Português Curva de Vazão x Pressão. Cabo de sinal.
C	**Tablete de Triclorolsocianúrico 90 %**	**Tabletes de 20 e/ou 200 gramas com Registro na ANVISA com Autorização 3021278, Registro 32127.0013/003-1, Categoria: DESINFETANTES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.** O produto tem como composto o **tricloro-s-triazinatriona** um composto clorado anidro disponível em duas granulações (pó ou granulado), sendo anidro, branco e com odor pronunciado de cloro. Utilizado em formulações de sanificantes, produtos para desinfecção hospitalar, misturas anidras de sanitizantes e detergentes para aplicação industrial e institucional, formulações de produtos para tratamento de água entre outras aplicações. O **tablete de tricloro** é altamente eficaz na desinfecção de água, podendo ser utilizado em dosadores automáticos ou não automáticos instalados nos sistemas de distribuição ou nas tubulações de água. Os dosadores, pela passagem contínua de água, permitem a erosão dos tabletes que "liberam" o cloro em quantidade constante e desejada através da regulagem do dosador.
D	**FILTROS DE PASSAGEM SÉRIE FP**	Os filtros de passagem série FP são constituídos por duas carcaças. A primeira é equipada com um cartucho de polipropileno com grau de retenção de 5 micra para eliminação de microorganismos e sólidos em suspensão tais como areia, barro, partículas metálicas e outros. A segunda é equipada com um cartucho de carvão ativado compacto para retirar o cloro, cheiro e sabores desagradáveis da água. Estes filtros serão instalados no ponto de alimentação dos bebedouros industriais. A "conexão é feita com flexíveis de 1/2". A vazão de água para os filtros de carcaça de 10"x 2 ½" (altura de 30 cm), a vazão é de 230 litros por hora. Construção robusta. Fabricadas em polipropileno: • Resistência química contra a maioria dos ácidos, álcool, amônia, óleos e outras substâncias químicas agressivas. • Suportam temperaturas de até 52ºC e pressões de até 8 Kgf/cm². • Vedação com "O" ring, à prova de vazamentos. • Paredes reforçadas com nervuras para aumentar a resistência. • Modelos comválvula de alivio de pressão. • Cores padrão: branca ou preta/azul A abertura da carcaça para a troca do cartucho é feita com o auxílio de uma chave especial, fornecida com o aparelho.
E	**SUPORTE PARA AS CARCAÇAS**	10"ou 20" x 2-1/2". Furação dupla AÇO BRANCO: ALTURA 6,0 cm; PROFUNDIDADE 11,5 cm; LARGURA 7,5 cm
F	**PARAFUSO PARAAS CARCAÇAS**	#10 – BITOLA;¾" - COMPRIMENTO; AÇO INOX - MATERIAL
G	**CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COMPACTADO**	Para remoção de odores, sabores, cloro e substâncias químicas orgânicas. Cartuchos de carvão ativado compacto extrudado, com alta capacidade de adsorção e grau de retenção de 05 micras. O bloco de carvão compacto, ao contrário do granulado, não permite acriação de canais, fluidificação ou liberação de finos de carvão. Proporcionam uma redução de cloro de 90 a 95%. ALTURA = 9-3/4" DIÂMETRO EXTERNO = 2-1/2"
H	**CARTUCHO DE POLIPROPILENO MACIÇO**	Recomendados para trabalhar com água, substâncias químicas agressivas e filtração de partículas em suspensão. São construídos em polipropileno

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 175 SERVIDOR

		puro, sem adesivos, aditivos ou lubrificantes que possam se dissolver e contaminar a água. A vazão máxima para o cartucho é de 600 litros por hora. ALTURA = 9-7/8" DIÂMETRO EXTERNO = 2-1/2" GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRAS
I	**TANQUE DE FIBRA**	Suporta pressão de até 10 Kgf./cm², e tem perda de carga de 0,8 Kgf./cm², não necessita de pintura interna ou externa e resistente à alterações climáticas e pressões.
J	**VÁLVULA MANUAL**	Para filtragem, retro-lavagem e dreno; além de crepinas e conexões.
L	**ALUMINOSILICATO (ZEÓLITO)**	**Meio Filtrante** quimicamente tratado utilizado para remoção de sólidos suspensos com redução de cor aparente, turbidez, ferro e manganês da água.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS
A	**Limpeza, Higienização e Desinfecção dos Reservatórios e da Rede de Distribuição de Água nas Escolas**	Este serviço é de extrema importância para a nossa saúde, e por isso deve ser realizado por profissionais treinados e certificados pelos cursos NR-33 (espaço confinado) e NR-35 (trabalho em altura); sendo obrigatória a utilização de EPI's. Limpeza da caixa d'água passo-a-passo: 1. Feche o registro da água e esvazie a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas. 2. Quando a caixa estiver quase vazia, feche a saída e utilize a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano. 3. Esfregue as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja. Nunca use sabão, detergente ou outrosprodutos. 4. Retire a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos, deixando a caixa totalmente limpa. 5. Deixe entrar água na caixa até encher e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio (2,5%) para cada 1.000 litros de água. Na falta de hipoclorito de sódio, poderá ser utilizada água sanitária que contenha apenas hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H2O). 6. Aguarde por duas horas para desinfecção do reservatório. 7. Esvazie a caixa d'água novamente para que a água com hipoclorito limpe e desinfete as tubulações. Esta água não deve ser consumida. 8. Tampe a caixa d'água para que não entrem pequenos animais, ratos ou insetos. 9. Anote a data da limpeza do lado de fora da caixa. 10. Finalmente abra a entrada de água. Fonte: www.saude.gov.br/svs Emissão de Relatório e Laudo de Potabilidade da Água.
B	**Higienização de Bebedouros (Galão e Industrial)**	A Organização Mundial de Saúde e os fabricantes de bebedouros recomendam que, periodicamente, estes sejam submetidos a processos capazes de lhes dar condições de higiene. Evitando assim a contaminação por ALGAS. Tais ALGAS ocasionam forte odor, mau gosto e aparecem como corpos estranhos. O acúmulo dessas algas pode causar entupimento nos bebedouros, mau funcionamento do termostato, entre outros problemas. Além das algas, a falta de higienização periódica do bebedouro pode provocar transtornos no aparelho digestivo do consumidor, devido à formação de BIOFILME (paredes bacteriológicas).Grandes empresas consideram a higienização dos bebedouros um investimento com retorno no rendimento profissional dos seus funcionários, que passam a consumir uma água de qualidade devidamente armazenada. A higienização deve ser executada por funcionário devidamente treinado e capacitado, uniformizado, usando luvas, gorros, boquilha, avental e óculos de segurança; voltado única e exclusivamente para o serviço de higienização que cumpre as seguintes etapas: **Bebedouro de Galão:**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA.
SERVIÇOS

		1) gire o regulador de temperatura até a posição "desligado" e desconecte o bebedouro da tomada; 2) retire o garrafão do bebedouro elétrico; 3) esgote pelas duas torneiras – natural e gelada – a água que existe no reservatório; 4) retire o separador de água (peça de apoio do garrafão), clicando na parte traseira e levantando a peça; 5) coloque três litros de água potável e 6 gotas de cloro no reservatório de água e deixe agir por 20 minutos; 6) esgote a solução do reservatório pelas duas torneiras, em seguida, enxágue bem o reservatório com água limpa; 7) coloque o garrafão no bebedouro, ligue-o na tomada e gire o regulador de temperatura até a posição desejada; 8) para a limpeza externa do bebedouro elétrico, utilize somente panos limpos com água e sabão neutro e seque-o cuidadosamente. Não use abrasivos, saponáceos, detergentes clorados, sabões cáusticos, álcool ou solventes. 9) limpe o condensador de gás com escova macia ou aspirador de pó (modelo de compressor). Bebedouro Industrial: • O bebedouro é desligado e a água completamente escoada; • É colocado, em todos os dutos que conduzem a água dentro do bebedouro, um produto microbicida (água clorada 5%); • Após o tempo de reação, o produto é escoado e o bebedouro é enxaguado; • Dependendo do tipo de bebedouro, as torneiras são retiradas e uma haste especial é introduzida nas serpentinas, para melhor remoção das algas e, dependendo do tipo das torneiras, estas também são desmontadas e limpas; • Após os procedimentos descritos acima, o aparelho é limpo nas suas partes exteriores com água e sabão. Ao final é emitido relatório de higienização assinado pelo técnico responsável.
C	**Plano de Gestão de Manutenção e Monitoramento de Qualidade de Água nas Escolas**	A empresa terá como responsabilidade as seguintes atividades: Instalação de dosadores de cloro em todas as unidades com monitoramento mensal do tratamento (dosagem de cloro e retro lavagem do sistema), assessoria técnica para tratamento de água potável, treinamento dos funcionários ou responsáveis pelo controle diário do tratamento, fornecimento de kit de cloro e pH, e, planilhas para controle diário, reposição do cloro, emissão de relatório de atividades, substituição dos elementos filtrantes de polipropileno de 05 micras, elementos filtrantes de carvão ativado compactado de 05 micras conforme o saturamento; reposição e/ou substituição do meio filtrante específico para retenção de Ferro Solúvel e Manganês conforme a necessidade, além das seguintes atividades: **Trimestral:** Higienização dos bebedouros industriais; **Semestral:** Limpeza e higienização de todos os reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 3.000, 5.000, 10.000, 15.000 e 30.000 litros, além da desinfecção da rede de distribuição em cada Escola

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 117 SERVIDOR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Marabá/Comissão Especial de Licitação

Processo Licitatório Sistema de Registro de Preço Nº 056/2013 – CEL/PPE/SEVOP/PMM

Ref.: Pregão Presencial(SRP) Nº 027/2013 – CEL/PPE/SEVOP/PMM

Em atendimento ao Edital do **Pregão PresencialNº 027/2013 –CEL/PPE/SEVOP/PMM,** apresento nossa proposta de preço para prestação de serviços de gerenciamento da qualidade da água nas unidades de ensino da rede municipal de educação, zonas urbana e rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – marabá-pa

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
LOTE ÚNICO **PREÇO TOTAL DO LOTE (R$) _____** **PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: _____**	

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no ANEXO I deste edital.

a) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

b) A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

c) Declaramos que estão inclusos no preço (diária) todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, serviços e encargos sociais.

d) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº 027/2013 – CEL/PPE/SEVOP/PMM, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do contrato.

e) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CARIMBO (EMPRESA) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 178
SERVIDOR

ANEXO IV

PLANILHA PARA COMPOSIÇAO DE PREÇO

Ord.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	Escola	234		-
Total Geral (R$)				-	

Observações:

1. O presente anexo trata-se de modelo para envio junto com a propostada licitante.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA.
119
SERVIDOR

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa. . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . . ., Carteira de Identidade Nº . . . . . ., CPF Nº . . . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) . . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº . . . . . /2013, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.
Localidade, ...de . . . . . de . . . . .

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 120
SERVIDOR

ANEXO VI – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa. . . . . ., inscrita no CNPJ . . . . . ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Localidade, ... de . . . . . de . . . . .

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA. 121 SERVIDOR

ANEXO VI– B

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)
CNPJ
Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
Localidade, ... de . . . . . de . . . . .

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 122
SERVIDOR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.: (identificação da licitação)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

. . . . . ., inscrita no CNPJ Nº . . . . . por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . . portador(a) da Carteira de Identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . . DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
Localidade, ... de . . . . . de . . . . .

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 123
SERVIDOR

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)
Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIA

A empresa . . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . . .
. . . . . ., declara, sob as penas da Lei, que se submete às condições editalícias deste certame licitatório.
Localidade, ... de . . . . . de . . . . .

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 124 SERVIDOR

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM, para eventual contratação de empresa para o gerenciamentos da qualidade da água nas unidades de ensino da rede municipal de educação, nas zonas urbanas e rural, apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Marabá/PA, resultante do **Pregão Presencial (SRP) Nº027/2013**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do **Processo Licitatório (SRP) Nº056/2013**, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de 2013 aPrefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. João Salame Neto**, brasileiro, casado, natural de Marabá-PA, portador da Cédula de Identidade Nº 4.272.601-SSP/PA e CPF Nº 335.391.201-06, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará na Rua Cuiabá Nº 21, bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-280, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº_____, localizada a _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada por _____, seu representante legal, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº_____, inscrito no CPF Nº _____, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o gerenciamento da qualidade da água nas unidades de ensino da rede municipal de educação, nas zonas urbanas e rural, apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Marabá/PA, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de **licitação** específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: **R$ _____ (valor por extenso);**

Objeto: **Planilha do Objeto**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marabá a qual designará através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o seu representante.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

2.3. Quando solicitado a adesão a Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA: 125 SERVIDOR

2.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de doze meses a partir de sua publicação.

3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADJUDICATÁRIO

4.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar.

4.2. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme objeto do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº027/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. O adjudicatório deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas àquelas condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

6.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do artigo 65 da Lei federal Nº 8.666/1993. Decreto federal Nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei Nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá-PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 126 SERVIDOR

8.3. O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.4. E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá-PA, ____ de _____de 2013.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 127 SERVIDOR

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM

CONTRATO N° ___/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM CELEBRADO A PREFEITURA MUNICPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ZONAS URBANAS E RURAL, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARABÁ/PA, conforme clausulas a seguir:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze,a Prefeitura Municipal de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, neste ato representado por Prefeito Municipal o **Sr. João Salame Neto**, brasileiro(a), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob Nº 335.391.201-06, portador(a) da cédula de identidade Nº 4.272.601-SSP/PA, residente e domiciliado naRua Cuiabá Nº 21, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA – CEP: 68.503-280, doravante denominado CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com sede _____, CEP _____, bairro _____, município de _____, estado _____, representada nesta por _____, brasileiro(a), portador do RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado a _____, CEP _____ bairro _____, município de _____, estado do _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para eventual contratação de empresa para o gerenciamento da qualidade da água nas unidades de ensino da rede municipal de educação, nas zonas urbanas e rural, apara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Marabá/PA, do qual serão partes integrantes o edital **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo Nº 056/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, aos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e o Decreto Municipal 087/2009-PMM e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONAS URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARABÁ-PA**, de acordo com o termo de referência e com objeto, ANEXO I, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega do objeto constante no presente contrato será em parcelas.

2.2 Por ocasião da entrega das faturas o documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no presente contrato conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA: 128

2.3 O ato de recebimento do objeto contratado, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4 O prazo para o inicio da execução dos serviços do objeto contratado é de no máximo 48h (quarenta e oito horas)corridas, contados da data de do recebimento da Nota de empenho, no horário de 08h as 12h de segunda a sexta-feira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o execução do serviço a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedor.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, prestação do serviço e entrega objeto deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Prestar o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Executar os serviço(s) em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

3.2.6. Substituir às suas expensas no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal Autora da demanda, os serviços caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a Secretaria Municipal Autora da demanda, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da LeiNº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmandoo julgamento das propostas, da licitação na Modalidade Pregão Presencial(SRP) Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante parecer exarado pela PROGEM, no Processo Administrativo Nº056/2013- CEL/PPE/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 123 SERVIDOR

6. CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM, e respectivos anexos, do Processo Administrativo Nº056/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

9.2. A CONTRATADA prestou garantia no valor de xxxxxxxxxxxxxxxxx (**R$ xxxxxxxxxxxx**), correspondente a um por cento (1%) do valor estimado deste contrato na modalidade Seguro Garantia.

9.3. A devolução da garantia contratual dar-se-á na forma estabelecida no art. 56 da Lei n° 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a contratação dos serviços de tratamento, manutenção e monitoramento de águasde que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de ordem de serviço ordinário, está a cargo:

Dotação Orçamentária:**12.122.0002.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega dasnotas ficais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. A Prefeitura Municipal de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. A Prefeitura Municipal de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, ou inversão entre matriz e filiais.

11.5. **Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal, Conforme ATA de Registro de Preços ____/2013**.

11.6. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes deste contrato:

I. ANTES:

a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos serviços fornecidos;

c) Da liquidação prevista na Lei Nº 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Nº 8.666/93;

II. ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA: 130 SERVIDOR

a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) À regularidade fiscal.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \left[\left(\frac{0{,}005}{30}\right) \times \mathrm{N}\right] \times \mathrm{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2013, a partir da assinatura do presente contrato, e sua eficácia a partir da publicaçãodo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 57 da LeiNº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento do objeto ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar danos materiais ou morais a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam designados nos termos do Art. 67 da LeiNº 8.666/93, para acompanhar a execução do objeto deste Pregão os servidores: xxxxxxxx, todos representando a Secretaria Municipal de xxxxxxxx ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

a) Conferir os a execução dos serviços e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;

b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;

c Restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;

d Determinações de providências para o cumprimento das especificações;e

e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 131

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

15.1. Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

a) Os serviços executados e recebidos ficam sujeitosa reposição ou substituição pela C0NTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

b) Os serviçosdeverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;

c) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;

d) A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.

e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não executadoou executadofora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no Art. 87 da LeiNº 8.666/93, no artigo 7º da LeiNº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;

b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do da execução dos serviços;

c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

d) a CONTRATADA interromper a execução sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 132 SERVIDOR

g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMM não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviçosfornecidos;

19.4. Interromper unilateralmente a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá aos servidores: xxxxxxxxxxxx, que atuarão concomitantemente, todos representando a Secretaria Municipal _____, no seu aspecto operacional e legal

20.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxxxxx/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

Marabá-PA, ____ de _____de 2013.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF/MF Nº

TESTEMUNHA CPF/MF Nº

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA: 133
SERVIDOR

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: (Identificação da Licitação)

A empresa. . . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . . ., portador(a)da cédula de identidade Nº . . . . . ., DECLARA que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO FOLHA 134 SERVIDOR

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÊS/ANO
1.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	08/2013
2.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	09/2013
3.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	10/2013
4.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	11/2013
5.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	12/2013
6.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 20 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	01/2013
7.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	02/2014
8.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	03/2014
9.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	04/2014
10.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	05/2014
11.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	06/2014
12.	Instalação de dosador de cloro, limpeza da caixa d'água, higienização dos bebedouros, substituição de elementos filtrantes	20 escolas com 40 caixas d'água, 20 dosadores de cloro, 30 bebedouros e 60 elementos filtrantes	07/2014

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 135
SERVIDOR

ANEXO XIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

FONE: ( ) _____ FAX: ( ) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZONAS URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARABÁ-PA.**

Obtivemos, através do e-mail: celsevopmaraba@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax: (94) 3322-2827 / 3092 / 2931 ou do e-mail celsevopmaraba@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Marabá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____de _____.

Nome por extenso: _____

RG: _____ CPF: _____._____._____-_____

_____
ASSINATURA

MARABA PREFEITURA MUNICIPAL:05853163000130

Assinado de forma digital por MARABA PREFEITURA MUNICIPAL:05853163000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Certa, cn=MARABA PREFEITURA MUNICIPAL:05853163000130
Dados: 2015.03.18 09:34:21 -03'00'